

AVENÇA

# A REGENERAÇÃO

Biblioteca Nacional  
Lisboa

Semnario defensor dos interesses dos concelhos do norte do distrito de Leiria

Composição e impressão

DIRECTOR E EDITOR:

Propriedade e Administração

TIPOGRAFIA FIGUEIROENSE

Doutor Manuel Simões Barreiros

Empresa A REGENERAÇÃO

## COMUNISMO OU CESARISMO?

O que se está passando em Espanha, destas jornadas tormentosas de guerra civil, oferece-nos o melhor ensino para as mais oportunas meditações. Não há apenas que observar os diversos aspectos da decomposição duma grande Pátria. Não devemos apenas reparar nos *factos materiais* que atestam a fermentação desordeira e fraticida existente num povo que perdeu a ligação com a sua história, com as leis da sua estabilidade própria e com as lições da experiência moderna. Há que remontar mais além: às *causas*, cujos efeitos se patenteiam ante os nossos olhos. Há que vêr, para além das culpas dos homens, as culpas das ideias que os movem e desorientam.

Quem escreve estas linhas já teve ocasião de resumir os acontecimentos que se deram em Espanha, há dois anos, nesta breve e clara formula: a luta do Século XVIII e do Século XIX. A antiga monarquia de Afonso XIII conservava-se dentro da moldura estreita, demasiado formalista e abservente, dos velhos regimes de absolutismo real — degenerescências das monarquias tradicionais, onde o poder pessoal do Soberano era limitado e temperado pela representação orgânica da Nação. Uma corte fechada e cheia de pragmáticas, um Governo exageradamente centralizador, uma falta notável de mentalidade reformadora e construtiva, davam, na verdade, ao regime depositado em 14 de Abril, um carácter anacrónico, e situavam-no, como se disse já, em plena atmosfera do Século XVIII.

Quanto aos seus adversários — intelectuais que nos apareciam fascinados pela mitologia individualista da Revolução Francêsa, declamadores *primários* para quem os *direitos do homem* constituíam ainda os mandamentos irrecusáveis e dogmáticos da organização social, demagogos de vista curta cujas maiores audácias iam, quando muito, até aos preconceitos marxistas — esses viviam no clima ideológico do Século XIX e não estavam menos distantes das realidades contemporâneas e das legítimas conclusões da ciência política.

Século XVIII e Século XIX afrontaram-se em 14 de Abril — com as armas fornecidas pela superstição liberal-democrática: os boletins de voto, numa consulta feita por sufrágio universal inorgânico. Deu-se o que era natural: venceram os liberais-democratas: venceu o Século XIX. E a Espanha, no período em que o *post-bellum* determinava em todos os países civilizados, uma firme ten-

## A REGENERAÇÃO

Cumprimenta todos os seus colaboradores, correspondentes, assinantes, anunciantes e colegas, desejando-lhes muito Boas Festas e um feliz Ano Novo

dência de contração política e social, um regresso aos sistemas de Autoridade e de Disciplina — atirou-se, embriagada de má retórica, para os braços dos utopistas da *Liberdade, Igualdade e Fraternidade*. Surgiu, como surpreendente monstro, na hora das ditaduras de penitência e de salvação — uma democracia fóssil, talhada nos modelos jacobinos dos clubes de 93, anti-clerical, anti nacional, anti-tradicionalista, e que trazia de novo (após um século que marcara a falência completa e desastrosa dessa ideia) o predomínio do *individuo-soberano* sobre os destinos colectivos. Houve um compreensível espanto na Europa e no Mundo inteiro. Certas pessoas, que se tinham habituado ao espectáculo do desmoronamento em série das democracias individualistas e parlamentares — chegaram a sentir-se abaladas ante a aparição repentina, inverosímil, do fantasma de há um século, ressuscitado, bruscamente, em Madrid. Outras pessoas — e nesse número nos contamos... — ficaram serenamente à espera, não com qualquer espécie de prazer, mas com inabalável confiança, que a experiência espanhola viesse apenas servir de confirmação flagrante e ofuscante às doutrinas nacionalistas que marcam a vanguarda política da nossa época.

Essa confiança não foi iludida. Alguns derradeiros tribunais da mentira demo-liberal ainda procuraram, na sua imprensa desprestigiada, atribuir valores novos e progressivos a uma quimera que fracassara. Recorreram mesmo (sem medir a sua imprudência...) ao caso de Espanha, para melhor exercerem a sua missão de apologistas dum passado bem morto. Aqui têm, agora, os resultados do erro lamentável de 14 de Abril. No instante em que o povo espanhol se entregou ao regime democrático-individualista do Século XIX, era de prever que se encaminhava para um largo período de dissipação financeira, de instabilidade governativa, de discórdia permanente, de ruína social e económica. Não se fizeram esperar os frutos desse período catastrófico. Interrogada, há pouco, em 19 de Novembro, a Nação respondeu concedendo a maioria dos seus votos às direitas anti-marxistas. Esta foi a resposta da Nação consciente,

### Paços do Concelho

Foi adjudicada à nossa Câmara as obras de ampliação dos Paços do Concelho.

A Comissão Administrativa, logo que recebeu a comunicação, deliberou dar início às obras, pondo a concurso todos os materiais a empregar, de forma que esteja tudo em ordem de ser aplicado, na altura em que começarem os trabalhos de pedreiros.

Esta obra, é também das necessárias em Figueiró, é mais uma a atestar o Governo da Ditadura Nacional e que nós ficamos devendo aos homens da situação.

real, profunda. A outra, a Nação fictícia, revolucionária, não deixou de lhe dar a réplica: e assistimos a uma semana trágica de lutas, de incendios, de bombas, de morticínios, de vinganças. A Espanha está a ferro e a fogo. De quem a culpa? Da democracia, das falsas ideias, das falsas promessas, das falsas doutrinas da democracia.

A conclusão, vamos pedi-la a um dos grandes historiadores portugueses, cuja lucidez foi, em certas páginas, inexcusable. Alexandre Herculano escreveu, no Tomo I dos *Opusculos* (pág. 25):

«A igualdade democrática, onde chega a predominar, caminha mais ou menos rápida, mas sem desvio para a sua derradeira consequência: a anulação do individuo diante do Estado, manifestada por uma das duas fórmulas: — o despotismo das multidões ou o despotismo césares de plebiscito.»

A frase de Herculano é perfeitamente aplicável à Espanha de hoje. O sonho absurdo, suicida, duma democracia pura, arrasta-a ou para a Ditadura comunista ou para um Cesarismo absoluto. E, num caso como noutro, os profetas da *emancipação do individuo* terão reduzido o individuo à *anulação diante do Estado*.

Culpa dos homens — decerto. Acima dessa culpa — culpa das ideias. São as ideias que salvam ou perdem os homens.

(Do Diário da Manhã)

G. de R.

## Factos & Noticias

### 1933

É mais um ano que passa. Mais um ano a menos na nossa vida terrena.

O ano de 1933 que termina amanhã, foi mais um ano de luta em prol desta vila, deste ridente concelho.

Ao deixá-lo, não o fazemos indiferentemente, sem a devida comoção.

Pela nossa mente passa, o quanto fizemos nestes curtos doze meses ao serviço duma terra, que ainda há pouco todos desconheciam, e, hoje, sem lisonja, se pode apontar aos outros, como exemplo a seguir, na economia, na política e na administração pública e privada.

Figueiró, todo o seu concelho está florescente, mercê duma política activa, sã, e independente de facisismos tolos ou vexatórios.

Os que trabalham e dirigem a acção política da nossa terra, alheios da política de campanario e de lutas mesquinhas e pessoais, preocupou-os sempre, trazer para esta terra, para o seu concelho o que aqui e além faltava, de forma que esta gente que moureja desde o alvorecer ao pôr do sol, e quantas vezes de noite, também, recebesse um pouco de recompensa do seu esforço, do seu trabalho, um bocadinho de luz, de progresso.

Era esta a ideia dos individuos que em 1926 tomaram conta dos destinos desta nossa terra.

E que assim era, comprovam-no os factos, as obras que aí estão à vista de toda a gente.

E esta obra, a transformação porque está passando este lindo concelho, marcam uma época de regeneração e engrandecimento, que já mais se olvidará.

Esta obra, que várias vezes tem sido focada nas colunas deste jornal, em revistas e outros jornais, nunca é demais acentuá-lo: já mais existiria-se não fosse a política dos novos, a política dos homens da situação.

Ao deixarmos o ano de 1933, recordamos o muito que temos trabalhado e feito por esta terra, por este concelho, onde acção da administração da Ditadura, fica vincada, em obras para todo o sempre.

Obras estas que são a única recompensa do esforço dispendido, o nosso único padrão de glória.

### Curso de esperanto

A «Portugala Akademio de Esperanto» decidiu publicar o «Curso Completo de Esperanto» em fascículos, por assinatura.

Esta publicação começará a fazer-se no próximo mês de Janeiro, em fascículos quinzenais, de duas lições cada e a sua assinatura poderá ser, desde já, pedida para a

### Casamento elegante

Teve hontem lugar o auspicioso enlace matrimonial do ex.<sup>mo</sup> sr. Armando Sérgio Carvalho da Encarnação, mui digno chefe da Secretaria da Câmara Municipal do nosso concelho, com a ex.<sup>ma</sup> Doutora, D. Nathalia Chaves Costa, ilustre professora do colégio-liceu da nossa vila.

Após o registo civil, realizado em casa da noiva, teve lugar a cerimónia religioso na igreja local tendo presidido ao acto o reverendíssimo Arcipreste Padre Antonio Inglez, que fez aos noivos uma tocante allocução.

Este acto foi abrilhantado por um terceto de corda e órgão.

Foram padrinhos, por parte do noivo, seus tios, os ex.<sup>mos</sup> dr. Manuel Simões Barreiros e D. Isabel Carvalho Barreiros e da parte da noiva, seu irmão o ex.<sup>mo</sup> Antonio Rodrigues Costa, oficial do Exército e a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Carolina Amélia Chaves, tia da nubente.

Em casa dos noivos foi servido um fino copo de água, vendo-se na *corbeille* muitas e finas prendas.

Tanto o noivo como a noiva são dotados de invulgares qualidades de espirito e coração e uma imensa felicidade há de esmaltar a sua existência, desejando-lhes «A Regeneração» de quem o noivo é colaborador, as melhores prosperidades de que são dignos.

Rua Jardim do Regedor — 5, 4.º Lisboa.

Julgamos desnecessário encarecer a importância desta interlingua, porquanto o estado de civilização mundial que já possui vários meios parciais de exteriorização do pensamento com certa uniformidade internacional, de um modo mais comum, mais ajustado a exigências de vária natureza, para manter o intercambio desejado. Esse modo está unicamente na difusão de um idioma comum, cosmopolita e neutro que será o Esperanto.

Foi iniciador desta lingua o médico polaco Dr. Luiz Lásaro Zamenhof, que a fundou com os elementos mais internacionais, de 28 línguas e hoje revela já uma existência real e prática.

É o idioma adoptado pela Sociedade das Nações, pelas internacionais operárias e por muitas colectividades científicas, comerciais e políticas e já ensinado nas escolas oficiais e particulares dos países mais cultos.

Porém, em Portugal, começa a espalhar-se agora tendo já nas principais terras do país, organismos que o representam e propagam.

Este jornal foi visado pela Comissão de Censura de Santarém

# EDITAL

A Câmara Municipal do Concelho de Figueiró dos Vinhos deliberou promulgar e fazer ciente o público das posturas que seguem:

## Disposições relativas ao transito e fiscalização nas estradas municipais e ruas

Obrigações dos transeuntes, animais, veículos automóveis e hipomoveis, em relação à fiscalização

### Artigo 1.º

E' proibido:

1.º — Cavar, fazer buracos ou cravar qualquer objecto na via publica ou desfazer qualquer parte de calçada ou macadame sob pena de multa de 40\$00;

2.º — Conduzir quaisquer objectos arrastando-os pelo solo e descarregá-los do alto, sob pena de 30\$00 de multa;

3.º — Encostar ou prender qualquer coisa aos candieiros e arvores de terreno publico, subir aquelas ou a estas, varejar as arvores, quebrar-lhes alguma vergonhea, ou deteriorá-las por qualquer forma, sob pena de 30\$00;

4.º — Ter ou conservar na via publica veículos desengatados, mato, estrumes, pedras, lenha, madeira ou quaisquer outros objectos em acto de carga, descarga ou condução, sob pena de 50\$00 de multa;

5.º — Ter animais domésticos divagando na via publica, sob pena dum minimo de 25\$00 de multa com o acrescimo de 3\$00 por cabeça;

6.º — Limpar vasilhas, veículos ou animais, partir lenha, fazer fogueiras na via publica, em suma, pejá-la por qualquer forma, ou praticar nela quaisquer trabalhos ou operações ou fazer dela usos diferentes daqueles para que é destinada, sob pena de 40\$00 de multa;

7.º — Lançar nas valetas, ou sobre o pavimento das estradas, águas ou quaisquer despejos liquidos ou solidos, sob pena de 50\$00 de multa;

8.º — Ter nas paredes exteriores dos andares térreos, sobre a via publica, quaisquer outros objectos que fiquem salientes em relação ao plano da parede, sob pena de 30\$00 de multa;

9.º — Ter sobre qualquer parte que deite sobre a via publica, sem resguardo, vasos, caixotes ou quaisquer outros objectos sob pena de 25\$00 de multa;

10.º — Assentar na via publica, sem licença da Câmara quaisquer construções ou abrigos, moveis, condieiros, postes, balanças automáticas ou semelhantes e estabelecer a superficie, no ar ou no sub solo tubos ou fios condutores, de fluidos ou outros, sob pena de 100\$00 de multa;

### Artigo 2.º

§ unico — Quem tiver suado a via publica com quaisquer detritos provenientes de cargas

ou descargas, é obrigado a limpar convenientemente o lugar onde tais serviços se fizeram, sob pena de 30\$00 de multa;

### Artigo 3.º

1.º — Qualquer animal doméstico solto na via publica ou objecto ali demorado sem ser em acto de descarga, carga ou condução, será considerado como perdido e remido para lugar conveniente, tendo o dono, se for conhecido ou aperecer no prazo de três dias a reclamá-lo, que pagar a multa de 50\$00 e as despezas feitas, se não preferir abandoná-lo;

2.º — Se o dono não for conhecido ou não se apresentar no prazo indicado no § anterior será o animal ou o objecto apresentado na Junta de Freguesia onde tiver sido encontrado, para esta autoridade proceder nos termos dos artigos 408 e 415 do Código Civil.

### Artigo 4.º

1.º — Ninguem poderá apascentar quaisquer animais sobre os taludes ou bermas nem sobre estas conduzir quaisquer veículos automoveis hipomoveis sob pena de um minimo de 25\$00 de multa com o acrescimo de 3\$00 por cabeça quando se tratar de animais;

2.º — As bermas ou passeios das estradas e das ruas, são destinadas exclusivamente ao trânsito de peões;

### Artigo 5.º

§ Unico: — Não é permitido atravessar as estradas fóra das serventias estabelecidas sem que para isso haja licença, a qual só pode ser concedida em casos especificis e impondo-se ao pretendente a responsabilidade por quaisquer estragos, sob pena de 50\$00 de multa sujeito á indemnisação pelos estragos causados;

### Artigo 6.º

1.º — Os condutores de quaisquer veículos ou animais devem tomar sempre a direita e deixar pelo menos metade da largura da estrada livre no caso de cruzamento ou de serem ultrapassados e tomarão a esquerda para ultrapassar;

2.º — O transito de todas as viaturas e animais é feito pelas estradas, ruas e caminhos, deixando livre a esquerda, sob pena de 40\$00 de multa;

### Artigo 7.º

§ Unico: — E' proibida a ultrapassagem nas curvas, bifurcações, cruzamentos de estradas, pontes e pontões, sob pena de 50\$00 de multa;

### Artigo 8.º

§ Unico: — A chapa de rasto nas rodas de qualquer veículo hipomovel deverá ter o rasto liso, sem relêvo de pregos ou outros, nem choupos ou entalhes, sob pena de 50\$00 de multa;

### Artigo 9.º

§ Unico: — E' proibido juntar a par mais de 2 animais bovinos ou engatar a par mais de trez animais de outra espécie em qualquer veículo; sob pena de 50\$00 de multa;

### Artigo 10.º

§ Unico — De noite não é permitido o transito de veículos de qualquer sistema sem serem devidamente iluminados, sob pena de 40\$00 de multa;

### Artigo 11.º

Os cocheiros, carroceiros e carreiros são obrigados a guiar os respectivos veículos dos seguintes modos: o cocheiro, do logar que lhe for proprio no veículo; o carroceiro, ao lado ou adiante da carroça, conduzindo o gado pela arreata á distancia máxima de 1,5<sup>m</sup>. e o carreiro, a pé, na frente do carro, á distancia máxima de 1,5<sup>m</sup> sob pena de 50\$00 de multa;

### Artigo 12.º

Ninguem, guiando ou conduzindo veículos pode deixá-los abandonados na via publica, sob pena de 50\$00 de multa;

1.º — Os carros de transporte de passageiro ou mercadorias que houverem de estar parados na via publica, para largarem ou receberem pessoas ou cargas, só poderão denorar-se o tempo necessário para esse fim e deverão ser colocados de modo que menos embaracem o transito, sob pena de 30\$00 de multa;

2.º — Os condutores de carros de transporte, quando tenham que dar descanso ou comida ao gado serão obrigados a colocar o carro fóra do pavimento da estrada, sob pena de 50\$00 de multa;

### Artigo 13.º

E' proibido que os carros quer de passageiros quer de mercadorias sigam a par nas estradas e bem assim que sejam enfileirados no mesmo trilho, sem guardar a distancia minima de 4<sup>m</sup>., sob pena de 50\$00 de multa;

### Artigo 14.º

E' proibido aos condutores de viaturas de qualquer espécie; 1.º — Dar volta com eles dentro das guardas de qualquer

obra de arte, sob pena de 50\$ de multa;

2.º — Carregar os carros de transporte, com ramos, madeiras ou outros quaisquer objectos por forma que as pontas arrastem sobre a via publica, e bem assim trazer a rastos quaisquer objectos presos a eles, sob pena de 30\$00 de multa;

### Artigo 15.º

Nas estradas, dentro de povoações e junto ás pontes ou sobre estas, é proibido lançar a galope os animais, quer montados quer atrelados a veículos, sob pena de 30\$00 de multa;

1.º — Aos veículos automóveis, no caso do artigo anterior, é permitida a velocidade máxima de 20 quilómetros à hora, sob pena de 50\$00 de multa, excedendo a.

### Artigo 16.º

E' proibido prender cavalgadas ou outros animais na via publica ou deixá-los aí ceados, sob pena de 3\$00 de multa;

**Disposições especiais para viaturas de tracção mecanica-requisitos essenciais destas viaturas:**

### Artigo 1.º

E' permitida a circulação na via publica de automóveis, pertencentes a qualquer individuo empresa ou entidades officiais, nos termos destas posturas;

### Artigo 2.º

São automóveis, para os efeitos das presentes posturas, os veículos de tracção mecanica, seja qual for a sua natureza destinados a circular sobre a via publica sem emprego de carris. São classificados nas seguintes categorias; primeiro: motocicletas-veículos de 2 ou 3 rodas munidos de motor auxiliar ou permanente e com ou sem side-car; segundo: — automóveis com três ou mais rodas para transporte de pessoas, com o máximo de 8 logares, bem como de mercadorias, bagagens ou quaisquer aparelhos, até ao limite máxima de 640 quilogramas de carga; terceiro: automóveis pesados —: (a) caminhetas: carros automóveis para o transporte de mais de 8 pessoas, bem como de mercadorias ou bagagens, cuja carga máxima seja compreendida entre 640 a 1600 quilogramas ou lotação para 9 a 20 pessoas, incluindo o condutor; (b) caminhões: carros automóveis para os fins indicados na alinea anterior, cuja carga máxima seja superior a 1600 quilogramas com lotação para mais de 20 pessoas; (c) tractores:

viaturas especiais para reboque em vias publicas;

§ Unico. — Os tractores exclusivamente destinados a serviços de lavoura não são considerados automóveis para feitos destas posturas;

### Artigo 3.º

Os aparelhos geradores de energia, os motores e respectivos acessórios, devem ser expostos de forma a oferecer as necessárias garantias de segurança e solidez, sem originarem perigo ou incómodo para o publico (especialmente fumo ou vapor) nem daram logar a derramamento ou perda de quaisquer substâncias explosivas ou inflamáveis, sob pena de 25\$00 de multa

### Artigo 4.º

Os aparelhos de manobra deverão oferecer as máximas garantias de funcionamento pronto e eficaz, e serão agrupados de modo que o condutor os possa examinar e manobrar sem prejuizo de vigilancia continua de caminho; os aparelhos indicados deverão ser dispostos de forma que possam ser facilmente consultados, pelo que deverão ser convenientemente iluminados durante a noite, sob pena de 50\$00 de multa.

### Artigo 5.º

Os automóveis deverão obedecer ao seu aparelho de direcção de modo que percorram com facilidade as curvas de pequeno raio sob pena de 25\$00 de multa.

### Artigo 6.º

Todos os automoveis ligeiros e pesados deverão ser providos de dispositivos especiais que lhes permitam movimento de recuo por meio do seu motor, salvo modelos até 150 kilogramas, ou com autorisação do Conselho Superior de Viação, sob pena de 25\$00 de multa.

### Artigo 7.º

E' proibido o uso de escape livre nas povoações, bem como queimar oleo ou substancias que produzam fumo denso ou incómodo. O tubo de escape não pode ser dirigido para o pavimento da estrada, sob pena de 25\$00 de multa.

### Orgão de freio e direcção

### Artigo 8.º

Devem os automoveis ser providos de dois freios de sistema distinto, suficientemente eficaz cada um deles para os fazer parar. Um dos freios pelo menos deverá actuar, sobre 2 ou mais rodas ou sobre as coroas solidárias com elas, de modo que as possa travar rapidamente. Só o Conselho Superior de Viação poderá autorisar a circulação de veículos com travões diferentes dos indicados.

§ — Unico: Quando os automoveis tiverem fogo dianteiro (motor com bogie) um dos sistemas de freio deverá actuar sobre as rodas trazeiras, sob pena de 25\$00 de multa.

### Artigo 9.º

O local para assento de condutor deve ser disposto de maneira que este tenha visibilidade completa para a frente. Os aparelhos indicadores devem funcionar por forma que o condutor do seu logar, os possa observar sem prejuizo da vigilancia da estrada.

### Artigo 10.º

Os aparelhos de comando a di-

(Continua na 3.ª página)

### Continuação da 2.ª página

recção devem oferecer todos as garantias de segurança e robustez;  
Artigo 11.º

Os caminhões e caminhetas serão providas de um aparelho retrovisor, disposto de maneira que o condutor possa ver do seu lugar, sem se deslocar, qualquer outro que siga na sua rectaguarda, sob pena de 25\$00 de multa.

#### Artigo 12.º

Os veículos atrelados devem ser munidos, pelo menos, de um freio que possa ser facilmente manejado do seu lugar pelo condutor, e além deste poderão ter um outro dispositivo destinado a calçar, em caso de força maior, uma das rodas traseiras, sob pena de 25\$00 de multa;

#### Iluminação

#### Artigo 13.º

Os automóveis de 3 ou mais rodas devem trazer na frente 2 luzes brancas e na rectaguarda uma lanterna de luz encarnada que emita também luz branca, de forma que esta ilumine o numero de inscrição do automovel;

§ — 1.º Os motociclos de 2 rodas deverão ter na frente apenas uma lanterna de luz branca;

§ — 2.º Aos automóveis a que, pelas presentes posturas, for permitida a velocidade superior a 20km. por hora é obrigatório o uso de farois cujo feixe luminoso atinja, pelo menos, 100m. quando circulem com velocidade superior a esse limite. E, no entanto proibido, nas vias públicas, devidamente iluminadas, o uso de farois cuja intensidade dificulte o transito;

#### Artigo 14.º

Nos cruzamentos, de noite, com outros veículos, os condutores de automóveis deverão afrouxar o andamento e diminuir a intensidade das luzes, sob pena de 25\$00 de multa;

#### Artigo 15.º

Os farois ou lanternas de automóveis em marcha devem conservar-se acésas desde o anoitecer ao amanhecer, sob pena de 50\$00 de multa;

§ — 1.º Quando estacionados, será bastante uma só luz branca para a frente, além de uma luz vermelha para traz;

§ — 2.º Nos locais iluminados não é obrigatória qualquer luz em automóveis estacionados;

§ — 3.º O transito de veículos sem iluminação por motivo independente da vontade do condutor só é permitido até a povoação mais próxima do local aonde se tenha dado a avaria do aparelho iluminante. No caso de impossibilidade de a ser reparada a avaria, o veículo só poderá continuar a marcha munido de qualquer iluminação de caracter provisório mas com velocidade reduzida que não poderá exceder 25km. por hora fóra das povoações, e 15 dentro delas;

#### Artigo 16.º

Nenhuma viatura poderá dentro da vila ou povoações transitar nas vias públicas com velocidades superiores a 20km. por hora, devendo essa velocidade ser reduzida até onde a prudencia o indique e a segurança o exija, mas podendo aquele limite levar-se até 50km. nos locais e horas em que o transito seja com isso compativel, sob pena de 50\$00 de multa;

#### Sinais sonoros

#### Artigo 17.º

Os automóveis devem ter um instrumento acustico de som grave, destinado a emitir sinais ou avisos necessários á segurança da circulação, especialmente ao aproximarem-se de pessoas, de animais ou de veículos, bem como nas curvas encobertas, cruzamentos e bifurca-

## Comarca de Figueiró dos Vinhos Anuncio

(1.ª Publicação)

Pelo Juizo de direito da comarca de Figueiró dos Vinhos, correm éditos de 30 dias a contar da segunda e ultima publicação d'este anuncio citando José Coelho dos Santos, Deolinda Henriques, Leopoldina Henriques e João Simões, todos residentes na Salaborda Nova e Velha, para no praso de 3 dias a contar daqueles éditos oferecerem lançador nos prédios que lhes foram arrematados pelo Ministério Publico nos autos de Execução Fiscal que lhes move a Fazenda Nacional nos termos do § primeiro do art.º 858 do Dodigo do Processo Civil.

Figueiró dos Vinhos, 30 de Novembro de 1933

O Chefe da 1.ª secção  
Joaquim Loureiro Nelas  
Verifiquei a exactidão  
O Juiz de direito  
Bravo Serra

## Anúncio

COMARCA DE FIGUEIRO  
DOS VINHOS  
Editos de 30 dias

2.ª publicação

Pelo Juizo de direito da Comarca de Figueiró dos Vinhos, e correm éditos de 30 dias, a contar da 2.ª e última publicação d'este anuncio, citando, Alfredo Alves Bebiano, divorciado, negociante morador na Sa-pateira freguesia de Castanheira do Pera, desta comarca e actualmente auzente em parte incerta para no prazo de 3 dias, a contar daqueles éditos, oferecer lançador no prédio que lhe foi penhorado nos autos de execução por custas e selos, que lhe move o Ministério Público nesta comarca e que é um pinhal sito à Varzea, limite do Torgal, freguesia de Castanheira de Pera, o qual foi arrematado pelo Ministério Público, nos termos do § 1 do artigo 868 do Codigo do processo Civil.

Figueiró dos Vinhos, 18 de Novembro de 1933.

O chefe da 1.ª secção  
Joaquim Loureiro Nelas  
Verifiquei a exactidão

O Juiz de direito  
Bravo Serra

ções, sob pena de 50\$00 de multa.

#### Placas de inscrição

Artigo 18.º

As inscrições ou placas fornecidas pelas Comissões Técnicas de Automobilismo serão colocadas, uma na frente e outra na rectaguarda do respectivo automovel em locais visiveis, tendo em atenção, no que se refere á ultima, o disposto no artigo 13.º, sob pena de 100\$00 de multa.

Secretaria da Câmara Municipal do Concelho de Figueiró dos Vinhos, em 28 de Dezembro de 1933.

O Presidente da Câmara  
a) Manuel Simões Barreiros

## Comarca de Figueiró dos Vinhos EDITAL

O Doutor José Maria Bravo Serra Juiz de Direito nesta comarca de Figueiró dos Vinhos:

Faço saber que se acha aberta a correição pelo espaço de trinta dias, a contar do dia seis de Janeiro proximo, devendo os chefes de secção e o chefe da Secretaria Judicial apresentarem-me devidamente relacionados, todos os processos, livros e papeis findos durante o ano corrente e que no fim dele fiquem pendentes e entregues á sua guarda bem como á guarda de qualquer empregado sujeito á jurisdição deste juizo, afim de serem por mim examinados, podendo durante o mesmo praso serem-me apresentadas quaisquer queixas fundadas sobre abusos ou erros de officio praticados por qualquer dos empregados Judiciais desta comarca, afim de tomar conhecimento delas para providenciar como fór justo, e sendo as queixas feitas por escrito poderão as partes haver recebido delas do escrivão deste juizo Joaquim José da Conceição Junior, que o é da actual correição.

Para constar mandei passar o presente e identicos para serem afixados nos lugares públicos desta comarca.

Figueiró dos Vinhos aos 5 de Dezembro de 1933.

Eu Joaquim José da Conceição Junior escrivão o escrevi á maquina e subscrevo.

Bravo Serra

## Lavradores

Adubai só com Guano Natural de Peixe, os melhores adubos para vinhas.

Adubar as vinhas com os guanos de peixe, é ter a garantia de uma boa colheita.

Os guanos naturais de peixe, podem ser empregados com segura garantia em todos os terrenos e em qualquer cultura.

Encarregado das vendas nesta região

Alfredo Dias Curado

## Fidelidade

Fundada em 1835—sede em Lisboa

A Companhia mais antiga de Portugal e que oferece todas as garantias.

Valor das suas acções 11:000\$00

SEGUROS DE VIDA E CONTRA TODOS OS RISCOS

O correspondente,

Joaquim de Matos Pinto

Figueiró dos Vinhos

## ATUALISE-SE

### ADQUIRA CONHECIMENTOS

### SEJA ILUSTRADO

Dirija-se ao estabelecimento de José Pedro dos Santos onde encontrará

#### Obras de:

Victor Hugo  
Alexandre Dumas  
Emilio Zola  
L. Tolstoi  
M. Gorky  
Daudet  
D. Anunsio  
Blasco Ibanez  
Dumas, Filho

Brito Camacho  
Forjaz Sampaio  
Dolphin Cuimaraes  
Manuel Ribeiro  
Sousa Costa  
André Brun

Ponson du Terrail  
George Ohnett  
Paulo de Kock

Flamarion  
Dr. Poulouse  
Ross  
Darzens  
Laisant  
Faguet  
Dr. Jaquinet  
Payot  
Nacquet  
Hamon  
etc.

#### Jornais:

Civilização  
Maria Rita  
Tic Tac  
Cinéma

A. B. C.  
Agora  
El Debate  
El Sol  
Heraldo de Madrid  
La Voz  
Luz  
A's  
Blanco y Negro  
España Económico y Financiera  
Estampa  
La Farsa  
Radio y Television

B. Z. ar Mittag  
Berliner Lockal  
Berliner Nachtausgabe  
Berliner Tageblatt  
Der Mittag  
Atlantis (arte)  
Das Magazin  
Die Woche  
Uhu  
Kolnische Illustrierte

Daily Mail (edição Paris)  
etc.

Todos os livros sem aumento de preço, e excluidos de despesas de correio. Fornecem-se jornais por assinaturas semanais e mensais.

Catálogos grátis. Figurinos.

ESTABELECIMENTO DE — José Pedro dos Santos

## INSTITUTO SECUNDÁRIO E TÉCNICO

ALCOBAÇA

SUCURSAL EM FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Cursos de Instrução Primária, Secundária e Comercial  
Música, Piano e Violino

Podem todos entregar a êste Instituto a educação de seus filhos, seguros e confiados na honestidade dos seus processos e do seu ensino.

Encontra-se na Pensão João Luiz, quem possa dar tôdas as informações

## Urnas Funerárias

Em mogno e em pinho, simples e de luxo, entalhadas, fabricam-se a preços económicos, para revenda, na casa.

Vinva de Mário Castanheira Nunes

Arganil 24-13

Guano de Peixe em rama

Organico e muito rico em azote e outros elementos

Para todas as culturas

João Branco—PENICHE

Para informações

Domingos Antonio David

Lameira 55

1933 - 1934

Solene é a última hora de um ano.

E' amplexo que liga passadas realidades com um futuro de incertezas; é um breve compasso de espera que deixa recordar uma canção ouvida, para abrir o apetite a uma canção nova e desconhecida.

Uma interrogação vara os cérebros; mas a alma, vã, agarrada às azas da fantasia, colhendo um utópico ramo de oliveira. Assim como a vida... que passa como um sonho, e que entre a eternidade que a precede e aquela em que tem de sumir-se há apenas um clarão rápido, instantâneo, que se perde logo no infinito,— assim a última hora de um ano, parece mais pequena; e tanto mais pequena é, quanto menor for a fé e a esperança por que se queira vêr o prisma do futuro.

— E' a hora da despedida. Deixa-se uma lágrima caída onde vai desaparecendo indício de uma pégada, da qual só pode ficar uma saudade, e esboça-se um sorriso para a frente, onde se pretende uma sensação feliz.

E' tudo abstrato; só o passado é concreto; — parece, por vezes até, que não existe a convenção de medir o tempo: é a hora de «ninguém».

Solene é a última hora de um ano:

— Hora de pausa e reflexão, em que, ao contrário do que sucede em todas as outras da vida, o presente é nada, são tudo o passado e o futuro.

B.

Dr. João Borges

Acompanhado de sua Ex.<sup>ma</sup> esposa esteve em casa de seus tios o Sr. dr. João Borges, distinto advogado em Mirandela.

Caçada aos lobos

Estas feras tem ultimamente des-cido ao povoado.

Aqui e além aparecem e alguns estragos tem causado e isto tem impressionado a imaginação popular, que já não andava afeita a estes encontros tão frequentes no tempo de nossos avós. Afim de lhes dar caça vão no dia 4 de Janeiro próximo partir para a Serra da Louzã uma grande multidão de caçadores dos concelhos limítrofes da serra.

Os melhores Licores, Xaropes e Aperitivos

são os da **Fábrica Victória, L.** da Agente Alfredo Dias Curado

Agradecimento

Maria Carvalho Dias, Belmiro Dias e sua mulher, Manuel Dias e sua mulher, Irolinda Dias e seu marido, e Maria do Carmo Dias e seu marido, vem por esta forma testemunhar o seu profundo reconhecimento, a todos aqueles que se dignaram acompanhar o seu querido marido, pai e sogro, à sua última morada.

Aniversário natalício

No próximo dia 1 de Janeiro, faz anos o nosso amigo e assinante sr. José da Silva Junior, que se encontra na cidade de Lourenço Marques. Os nossos parabens.

DA RASCOIA

FÉRIAS

Esfrego as mãos. O frio era imenso. O nariz pingava, as orelhas não se sentiam, o corpo tremia e os pés, esses malditos pés, pareciam uma pedra, uma verdadeira pedra. Fruta do tempo tudo isto. Insuportável e inimigo, o frio este ano veio mais cedo. Talvez ele venha castigar muitos abreviando os miserios dias a alguns, obrigando outros a gastar para se protegerem contra ele. Tudo é preciso: o bom e o mau. Não existiria um, sem o outro também existir. A vida é assim mesmo, um perfeito contraste: de verão calor forte e insuportável; de inverno, frio intenso, intenfissimo. As férias estão à porta: veem de caminho os estudantes para a sua aldeia, sempre alegre e risonha. Vã de preparar as malas, arrumá-las; daqui a dois dias parte-se para a terra, para a Família, para junto dos seus. Cria-se uma alma nova, a vida agora parece que corre, além de alegre e buliçosa, às mil maravilhas, como se diz na nossa aldeia. E assim é. O Natal está à porta. Fazem-se as últimas despedidas, dizem-se os adeus por ano, trocam-se abraços... e beijos... e ei-los os velhos académicos de Coimbra a caminho de suas casas, a caminho dos seus. Vão eles, tristes e muitos de lágrima no olho, deixar Coimbra durante férias. Coimbra vai morrer; e morre por um ano. Voltará a ter capas negras, corações juvenis e alegres, as suas rosas, nos princípios de Janeiro. Coimbra... Ficas morta; não tens agora os estudantes, a tua vida. Descança, só e triste passarás o Natal e Ano-Bom mas... mal passem os Reis, aí estão logo eles, aí está já, cantando a sua vida de férias, a academia, a tua velha academia. E' chegado o dia da minha vinda para férias; o meu peito está alegre, nele ainda há restos dos momentos da partidial...

A mala está pronta há muito; os livros também lá veem; como podia deixar, sós, os meus melhores amigos, não querendo, desta forma compartilhar com eles o frio que tem feito? Não estava certo. Metete-se a gente num electrico, pagam-se cinco tostões e eis-nos na Estação. A primeira etapa da ida para férias, sem prejuizos fisicos, está feita, está vencida. Vamos a ver como se passarão as outras. Chega-se, de camioneta, ao Avelar, a vila, a terra de novas calçadas...

O luar era lindo e fazia já lembrar o de Janeiro que caminha para nós a passos largos. O frio era imenso, todo eu tremia — mas não de medo. Nova etapa, a última, e vamos ver como vai ser. Se o meu caro visinho se não lembra de mim, caso me suceda algum trinta e um, estou perdido!... pensava de mim para mim, assobiando—quê rouxinol num silvadot—eis me a caminho da minha aldeia, da minha Rascoia, que olha, sobranceira, a baixa de Chão de Couce. Meia duzia de passos e lá me fica um pé metido numa cova, cheia de lodo, mas daquelas de palmo e meio!... Aí! Aí!... O meu visinho Amaro lá me tirou desta primeira desgraça. Mais adiante uma pedra ia-me fazendo cair. Depois de ter percorrido metade do ramal que liga o Avelar com a Rascoia vinha cansado, vinha exausto. Mais adiante acho-me no chão sem mais quê nem porquê. Que tragédia!... O diabo parece que andava comigo e não me queria deixar chegar a casa, são e escorrido. Ou isto tudo não fosse o diabo!... Por já vir cansado resolvi atrasar o passo e vir mais de vagar.

AGUA MOLE

Ser poupado

Poupar não custa, e menos ainda rebaixa ou desonra a quem o faz. Pelo contrario, segundo Smiles, em toda a tentativa para poupar ha dignidade e honra.

«A pratica de poupar, continua ele, conduz ao aperfeçoamento. Indica a facultade tão preciosa de nos sabermos abster e dá força ao caracter, produz o entendimento bem equilibrado, alimenta a temperança bazeia-se na provizão, eleva a prudencia a característica dominante, concede a virtude o predomínio sobre a indulgencia para conosco e, acima de tudo, assegura o conforto; tira os cuidados e dissipa muitas affições e angustias, que de outra sorte não deixarão de opprimir-nos.»

Poupar é a coisa mais facil de compreender, tanto assim que podemos obter o exemplo de uma simples formiga, desse pequenino insecto que faz o desespero das donas de casa, que não sabem ser metódicas e arranjadas, e que nós aí esmagamos com o pé na maior das inconsciencias.

Já no livro dos *Proverbios* se diz:

«Vai ter ó preguiçoso com a formiga; e considera os seus caminhos, e aprende com ela a sabedoria, ela não tendo condutor, nem mestre, nem príncipe, faz a sua provizão no estio e junta no tempo da ceifa o de que necessita para se sustentar.»

Nem toda a gente sabe que Samuel Smiles escreveu um livro enorme para demonstrar as vantagens de ser-se poupado, livro que foi distribuido em português, gratuitamente, por um homem de quem não vemos que os vivos se lembrem grandemente. Esse homem chamou-se Julio d'Andrade.

E' que o publico, sempre frivolo e superficial, porque ninguém o ensina a ser ponderado, olha mais ao barulho e ao espectacular das obras de benemerencia que ao fundo, ao verdadeiro valor delas. Pois faz mal, porque ha obras silenciosas que valem muito mais que as ruidosas, e esta de meter boaa e moralizadoras leituras, entre as mãos dum publico habituado a ler maus jornais, podem orer que é das mais valiosas.

Luiz Leitão

Páginas de Sangue (Buiças e Costas)

por SOUSA COSTA 12\$00

Estabelecimento de José Pedro dos Santos

A geada caia. Arrefeci. Mas que lástimal Que estrada!!! Parece impossível. Não terão os Rascoienses, ao menos o direito a uma estrada boa por onde passem?

Está-me bem a parecer que sim. Não me interessa saber quem é a pessoa que toma conta nesta coisa das estradas, como o nosso ramal, mas... os da Rascoia pagam como os outros e acho que devem ter direitos, devem ter regalias e... o tempo há-de fazer-lhes justiça. Não pesse a Rascoia uma fonte pública; bebem, às esmoladas dos particulares. Não está certo. Falaremos deste assunto. Frio, como a neve, cheguei a casa junto da Família. Alcançei, finalmente e depois de inúmeras peripécias passadas naquele intransitável ramal, o convívio familiar. Cheguei-me à lareira e, contando certos passos de Coimbra, fazendo rir às vezes os meus, sentia-me feliz e... o pior é o regresso, o fim de férias.

Rascoia, 24

Rui Paiva

Pagamento de assinaturas

Foram pagas na nossa rec-dacção as assinaturas do nosso jornal referentes aos nossos amigos:

- Tito de Castro, Bairrão.
- Manuel Simões Sotil, V.nda de Moinhos.
- Joaquim da Silva, Fernando Pó.
- Joaquim Rodrigues Dias, Lisboa.
- João de Almeida Novo, Casal de Alge.
- José Vaz, Aldeia da Cruz.

AVISO

Mariana dos Santos Paiva, divorciada, proprietária, residente na Vila de Figueiró dos Vinhos, convidada, por este meio, todas as pessoas que se julguem suas crédores ou que dela tenham quaisquer documentos, por si assinados, que representem compromissos ou obrigações sobre os seus bens, seja qual for a modalidade dessas obrigações ou compromissos, a dentro do prazo de sessenta dias lhe apresentarem os documentos que possuirem justificativos de quaisquer direitos.

Figueiró dos Vinhos, 18 de Dezembro de 1933.

Mariana dos Santos Paiva

Um livro admirável

A Selva 10\$00

«Quando se fizer a história de literatura contemporânea, este livro terá de ser considerado como um dos maiores do do nosso tempo».

(Do Berliner-Tageblatt)

Estabelecimento José P. dos Santos

EDITAL

O Dr. Manuel Simões Barreiros, Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal do Concelho de Figueiró dos Vinhos:

Faz publico que durante o mês de Janeiro próximo futuro estão em cobrança, para pagamento voluntário, os seguintes impostos e licenças, referentes ao ano de 1934: Imposto de trabalho, licença para exercicio de Comércio e Industria. Fimdo o prazo do pagamento voluntário preceder-se á cobrança coerciva, sendo a fiscalização das licenças entregues a quem de direito.

E para constar e não se alegar ignorância se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares publicos do costume.

Secretaria da Câmara Municipal do concelho de Figueiró dos Vinhos, em 18 de Dezembro de 1933.

O Presidete da Câmara

a) Manuel Simões Barreiros

Produtos da NALI

Vende

Gustavo Coelho Godet

RUA DA FONTE

Figueiró dos Vinhos

Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

2.ª praça

Faz-se publico que no dia 17 de Janeiro proximo, pelas 12 horas, á porta do Tribunal Judicial desta Comarca, sito á Praça José Malhóa, vão á segunda praça para serem arrematados pelo maior preço oferecido além do indicado, os predios abaixo mencionados, penhorados na execução por custas e selos que o Ministério Publico na 7.ª Vara de Lisboa move contra Francisco Dias, casado, das Bairradas, desta comarca:

IMOVEIS

N.º 1 — O direito e acção a 113 duma terra de rega e mato no Vale Padiz, limite do logar das Bairradas, vai á praça no valor de 100\$00

N.º 2 — O direito e acção a 611 duma terra com oliveiras, sita ao Rebentão limite dito, vai á praça no valor de 15\$00

N.º 3 — O direito e acção a 118 parte duma testada de mato sita ao Gavião, mesmo limite, vai á praça em 15\$00

N.º 4 — O direito e acção a 112 duma terra de seca sita no Vale da Britadada, limite referido, vai á praça em 125\$00

Pelo presente são citados quaisquer crédores incertos, e os comproprietários dos quatro predios referidos, cujos nomes se ignora, para os fins do artigo 848 do Código do Processo Civil. Figueiró dos Vinhos aos 18 de Dezembro de 1933

O Chefe da 2.ª secção Joaquim José da Conceição Junior

Verifiquei a exactidão

O Juiz de direito

Bravo Serra

Querem saber quais são os melhores Cafés?

são os da **Fábrica Victória, L.** da

Agente Alfredo Dias Curado

Anuncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

1.ª publicação

Por este Juizo de direito e cartorio da primeira secção a cargo do escrivão que este subscreve correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação deste anuncio, citando Maria da Nazaré solteira, maior do Sobreiro, freguesia de Pedrógão Grande desta comarca e actualmente ausente em parte incerta em Lisboa para no prazo de vinte dias posteriores ao dos éditos contestar querendo os autos de habilitação em que é requerente Manuel Nunes, casado do logar da Mo Grande e requeridos Carlos Cabral, e mulher Maria Rosa de Jesus, José Cabral, solteiro, maior e Maria da Nazaré, todos do Sobreiro desta comarca sob pena de não o fazendo dar por confessados os factos alegados.

Figueiró dos Vinhos 6 de Julho de 1933.

O escrivão da 1.ª secção Joaquim Loureiro Nelas

Verifiquei a exactidão

O Juiz de direito,

Bravo Serra